



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 003674 / 2015

Lavrado em Substituição ao AI nº: _____

Vinculado ao: Auto de Fiscalização nº 6875 de 06/03/15
 Boletim de Ocorrência nº: _____ de 1/1

2. Auto de Infração possui folha de continuação? SIM NÃO

3. Órgão Responsável pela lavratura:
 FEAM IGAM IEF SGRAI SUCFIS PMMG

Local: DIAMANTINA/MG
Dia: 06, MARÇO, 2015 Hora: 17:00

4. Autuado

Nome do Autuado/ Empreendimento: SELECT FUNDO REFLORRESTAMENTO E EXPLORAÇÃO DE MADEIRA
Data Nascimento: _____ Nome da Mãe: _____
 CPF: CNPJ: 09.501.258/0001-46 Outros: _____
Endereço do Autuado / Empreendimento: (Correspondência) Nº. / km: 1842 Complemento: 2º ANDAR, 25/28
Avenida PAUCISIA
Bairro/Logradouro: BELA VISTA Município: SÃO PAULO UF: SP
CEP: 01310-923 Cx Postal: _____ Fone: (11) 3106-8155 E-mail: _____

5. Outros Envolvidos/ Responsáveis

Nome do 1º envolvido: _____ CPF: CNPJ: _____ Vinculo com o AI Nº: _____
Nome do 2º envolvido: _____ CPF: CNPJ: _____ Vinculo com o AI Nº: _____

6. Descrição Infração

Interferir em recurso hídrico com a implantação de barragem com volume inferior a 3000m³ caracterizado por ser de uso insignificante, sem o respectivo outorgante de uso insignificante.

7. Coordenadas da Infração

Geográficas: DATUM: WGS84 Latitude: Grau Min Seg Longitude: Grau Min Seg
 WGS SIRGAS 2000
Planas: UTM FUSO 22 23 24 X=659415 (6 dígitos) Y=804333 (7 dígitos)

8. Embasamento legal

Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei / ano	Resolução	DN	Port. Nº	Órgão
84	II	201	-	-	7184/02	-	-	-	-	-

9. Atenuantes /Agravantes

Atenuantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Aumento
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

10. Reincidência

Genérica Específica Não foi possível verificar Não se aplica

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP

Infração	Porte	Penalidade	Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
05	INF	<input checked="" type="checkbox"/> Advertência <input type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	_____	_____	_____
ERP:	Kg de pescado:	Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$		
Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$ (_____)					
Valor total das multas: (_____)					
No caso de advertência, o autuado possui o prazo de _____ dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ 5,12 (CINQUENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)					

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações

Recomendações: 1. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 2. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 3. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 4. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 5. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 6. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 7. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 8. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 9. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 10. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 11. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 12. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 13. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 14. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 15. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 16. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 17. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 18. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 19. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 20. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 21. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 22. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 23. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 24. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 25. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 26. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 27. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 28. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 29. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 30. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 31. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 32. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 33. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 34. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 35. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 36. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 37. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 38. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 39. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 40. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 41. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 42. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 43. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 44. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 45. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 46. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 47. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 48. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 49. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 50. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 51. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 52. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 53. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 54. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 55. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 56. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 57. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 58. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 59. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 60. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 61. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 62. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 63. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 64. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 65. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 66. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 67. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 68. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 69. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 70. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 71. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 72. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 73. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 74. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 75. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 76. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 77. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 78. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 79. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 80. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 81. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 82. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 83. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 84. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 85. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 86. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 87. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 88. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 89. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 90. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 91. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 92. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 93. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 94. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 95. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 96. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 97. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 98. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 99. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante. 100. Suspender a atividade de exploração de madeira até a regularização da outorga de uso insignificante.



13. Depositário

Nome Completo: _____ CPF: _____ CNPJ: _____
Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº / km: _____ Bairro / Logradouro : _____ Município: _____
UF: _____ CEP: _____ Fone: _____ Assinatura: _____

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA _____, NO SEGUINTE ENDEREÇO: _____

14. Assinaturas

01. Servidor: (Nome Legível) _____ MASP: _____ Assinatura do servidor: _____
02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) _____ Função/Vinculo com Autuado: _____ Assinatura do Autuado/Representante Legal: _____